



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 18 /73

Dispõe sobre alteração de artigo, parágrafo e item da Lei nº 182 de 22/05/67.

O povo de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - O artigo nº 286º; o parágrafo único do artigo 280º e o item XVIII, tabela II, do art. 252º, da Lei nº 182 de 22/05/67, Código Tributário Municipal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ALTERAÇÃO PRIMEIRA: Substitui o art. 286 pelo seguinte:

ART. 286º - A taxa de Averbação será cobrada nas seguintes bases:

- a) - Valor fiscal da transferência até CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) - 10% (dez por cento) do salário mínimo regional;
- b) - Acima de 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) - 20% (vinte por cento) do salário mínimo regional;

ALTERAÇÃO SEGUNDA: Substitui o parágrafo único do art. 280º pelo seguinte:

§ único - Será, ainda, a taxa de expediente e emolumentos cobrada sobre todos os conhecimentos de arrecadação expedidos, à razão de 0,5% (meio por cento) do salário mínimo regional, por conhecimento.

ALTERAÇÃO TERCEIRA: - Substitui o item XVIII, Tabela II, do art. 252º, pelo seguinte:

XVIII - A taxa de Fiscalização de obras particulares, calculada sobre o valor venal do prédio, nas seguintes bases:

- a) - Prédio até 60 (sessenta) metros quadrados - Taxa Fixa - 10% (dez por cento) do salário mínimo regional;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

(Continuação)

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,  
entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de fevereiro  
de 1973.

Dr. Genival Alves Ramalho,  
Prefeito Municipal.

A Comissão de Permanentes

Em, 14 / 02 / 1973

Luomir Sumara  
Presidente

APROVADO em Primeira discussão

Por Unanimidade

Sala da \_\_\_\_\_ de 14 Fevereiro de 1973

Luomir Sumara  
Presidente

APROVADO em Segunda discussão

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 19 de Fevereiro de 1973

Luomir Sumara  
Presidente

APROVADO em Tercera discussão

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 26 de Fevereiro de 1973

Luomir Sumara  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 18/73 -

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo de lei:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com redação que se segue, o Projeto de Lei nº 18/73, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - O artigo nº 286º; o parágrafo único do artigo 280º e o ítem XVIII, tabela II, do art. 252º, da Lei nº 182 de 22/05/67, Código Tributário Municipal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ALTERAÇÃO PRIMEIRA: Substitui o art. 286 pelo seguinte:

Art. 286º - A taxa de Averbação será cobrada nas seguintes bases:

- a) - Valor fiscal da transferência até - -  
Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) - 10%  
(dez por cento) do salário mínimo regional;
- b) - Acima de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)  
20% (vinte por cento) do salário mínimo regional;

ALTERAÇÃO SEGUNDA: Substitui o parágrafo único do art. 280º pelo seguinte:

§ Único - Será, ainda, a taxa de expediente e emolumentos cobrada sobre todos os conhecimentos de arrecadação expedidos, à razão de 0,5% (meio por cento) do salário mínimo regional, por conhecimento.

ALTERAÇÃO TERCEIRA: Substitui o ítem XVIII, Tabela II, do art. 252º, pelo seguinte:

XVIII - A taxa de fiscalização de obras particulares, calculada sobre o valor venal do prédio, nas seguintes bases:


- a) - Prédio até 60 (sessenta) metros quadrados -  
Taxa fixa - 10% (dez por cento) do salário mínimo regional;
- b) - Acima de 60 (sessenta) metros quadrados -



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

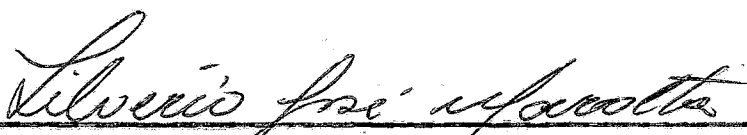
Câmara Municipal de Ouro Preto, 26 de fevereiro de 1973

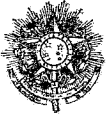
  
\_\_\_\_\_  
Leôncio Bartolomeu Guimarães - Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Kirki Jerônimo - Vice-Presidente.

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Solano da Costa - Secretário.

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 26/02/1973. -

  
\_\_\_\_\_  
Silvério José Marotta  
Diretor da Secretaria da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

~~COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO~~

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

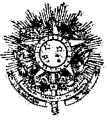
Esta Comissão, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 18/73, que dispõe sobre alteração - de artigo, parágrafo e item da Lei nº 182, de 22 de maio de 1967, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, em 19 de fevereiro de 1973

Arthur Drummond Guimarães - Relator.

Emmanuel Rezende - Membro.

José Jorge - Membro.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

~~COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO~~

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Esta Comissão, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 18/73, que dispõe sobre alteração de artigo, parágrafo e item da Lei nº 182, de 22 de maio de 1967, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, em 19 de fevereiro de 1973.

Francisco Solano da Costa

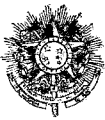
Francisco Solano da Costa - Relator.

Vicente Quirino Fortes

Vicente Quirino Fortes - Membro.

José Geraldo Pereira

José Geraldo Pereira - Membro.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

~~COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO~~

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS:

Esta Comissão, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 18/73, que dispõe sobre alteração de artigo, parágrafo e item da Lei nº 182, de 22 de maio de 1967, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, em 19 de fevereiro de 1973.

*Silvio Felipe Dias*

Silvio Felipe Dias - Relator.

*Agostinho Jacinto Rodrigues*

Agostinho Jacinto Rodrigues - Membro.

*Francisco da Silva Araujo*

Francisco da Silva Araujo - Membro.

*Arthur Drummond Guimarães*

Arthur Drummond Guimarães - Membro.

*José Geraldo Pereira*

José Geraldo Pereira - Membro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

35.400 - MG.

GABINETE DO PREFEITO

N.º MENSAGEM.

OURO PRETO, 14 DE FEVEREIRO DE 1973.

Assunto : Encaminha

Projeto de Lei.

GABINETE.

SENHOR PRESIDENTE:

A fim de atender à necessidade atualizar as nossas leis, de acordo com a hora em que vivemos, não só no sentido de satisfazer as conveniências da Fazenda Municipal, bem como favorecer o contribuinte, na medida do possível, hoje, endereço a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, para sua douta apreciação, o presente Projeto de Lei, cuja justificativa ficou dita acima.

No aguardo de sua aprovação, renovo a Vossa Excelência e à egrégia Câmara, sob sua digna presidência, minhas

Atenciosas saudações.

Dr. Genival Alves Ramalho,  
Prefeito Municipal.

AO EXMO. SR.

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE  
OURO PRETO.